

PLANO DE ACÇÃO SINDIC

O 3º Congresso da FNE reúne-se sob o lema : Qualidade na Educação - uma aposta do presente para ganhar o futuro. É, pois, a preocupação da qualidade que, particularmente, deve nortear as propostas que o Secretariado da Federação apresenta ao Congresso.

A qualidade que queremos para a educação deve impor-se a todos os níveis :

- * qualidade nas carreiras dos profissionais da Educação,
- * qualidade na sua formação inicial e contínua,
- * qualidade na administração do Sistema Educativo,
- * qualidade nas instalações e nos equipamentos,
- * qualidade nos currículos e programas.

Esta exigência de qualidade não a entendemos, contudo, como uma mera exigência exógena. Pretendemos, também, que ela constitua um referencial da acção que a FNE deve levar a cabo no triénio de 92/95.

Assim a Federação deve prosseguir a sua actividade nos vários domínios norteadas por preocupações de rigor, que são preocupações de qualidade :

- * nas análises que fizer à política educativa do país,
- * nos estudos que realizar como base para as suas propostas reivindicativas,
- * na sua política de informação,
- * no apoio que prestar aos Sindicatos membros,
- * nas actividades culturais que promover ou apoiar.

O plano de acção que propomos ao Congresso só é realizável pela articulação das vontades e dos esforços do Secretariado Nacional e das

Direcções dos Sindicatos membros. Por isso se desenvolveu um debate interno prévio em todas as estruturas directivas tendo como objectivo garantir à partida a sua exequibilidade.

1. POLÍTICA EDUCATIVA

Portugal precisa de prosseguir um esforço sério no sector da Educação para poder enfrentar, com êxito, os desafios que se lhe colocam em termos de futuro próximo.

É na quantidade (mais escolas, mais alunos escolarizados, mais anos de escolaridade obrigatória, mais recursos educativos) mas, também, na qualidade (melhor formação, melhores recursos, melhores programas educativos,) que o investimento na educação deve ser continuado.

A corrente de opinião - que vai ganhando, progressivamente, mais força - no sentido da diminuição das despesas públicas não deve poder influenciar os Governos no sentido da diminuição dos gastos com a Educação. Estas são despesas cruciais e, também, reprodutivas.

A FNE propõe-se :

- a) proceder a uma análise rigorosa dos Orçamentos da Educação e a tomar posições públicas vigorosas se estes vierem a indiciar uma tendência para diminuir o esforço neste sector;
- b) acompanhar a reforma do sistema educativo, denunciando atrasos e fazendo propostas com vista à introdução de correcções;
- c) fazer análises periódicas da acção global do Ministério da Educação tornando-as públicas sempre que o considere oportuno.

AL PARA O TRIÉNIO 92/95

2. ACÇÃO REIVINDICATIVA

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação dedica o melhor do seu esforço ao desenvolvimento de uma acção reivindicativa responsável, abrangente de todas as categorias profissionais que representa, assente em estudos aprofundados sobre as várias problemáticas que afectam os trabalhadores da Educação em particular e o Sistema Educativo em geral.

A FNE tem procurado - e prosseguirá por esta via - articular as propostas que faz com uma metodologia negocial que privilegia a concertação sem recuar perante o recurso a formas de pressão quando tal se torna indispensável à concretização das suas propostas.

Sem deixar de seguir com atenção as novas reivindicações que os sócios dos Sindicatos membros possam propor e procurando dar resposta a novas situações de insatisfação que possam surgir aos vários níveis do Sistema Educativo, a FNE dará particular atenção à negociação :

- dos Estatutos Profissionais dos trabalhadores da Educação,
- do alargamento e reformulação dos Quadros,
- dos sistemas de Formação profissional, da modernização da Gestão do Sistema Educativo,
- da melhoria das Instalações e dos Equipamentos

2.1. Estatutos Profissionais

A FNE considera que a dignificação dos

trabalhadores da educação passa, em primeiro lugar, pela definição de estatutos das carreiras profissionais que articulem a lógica das carreiras com o quadro de direitos e deveres, as exigências de formação e as condições gerais de trabalho.

Estes estatutos devem ser definidos e regulamentados através de um processo negocial a concluir por acordo. Não se pode permitir nesta matéria qualquer tipo de decisão unilateral.

2.1.1. Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

O estatuto da carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário foi objecto de um aturado processo negocial e constitui um marco importante na vida profissional destes docentes. A sua regulamentação, porém, está longe de se encontrar concluída.

A FNE propõe-se :

- a) exigir que a regulamentação total do Estatuto fique concluída até ao final do ano em curso;
- b) acompanhar a aplicação cabal do Estatuto estudando todas as reclamações sobre a sua aplicação de que tiver conhecimento, para tal constituindo - internamente e em articulação com os Sindicatos membros - uma Comissão de Acompanhamento da Aplicação do Estatuto;
- c) em articulação com a Comissão de Acompanhamento, preparar proposta de revisão do Estatuto a submeter, em tempo oportuno, à apreciação dos associados através dos respectivos Sindicatos.

2.1.2. Professores do Ensino Superior

A FNE realizou um esforço sério de negociação dos Estatutos das Carreiras dos Pro-

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

fessores dos Ensinos Universitário e Politécnico nos últimos anos. Porém o avanço das negociações foi inviabilizado pelo Governo anterior com recurso a argumentos vários. Esta situação de paralização nas negociações não pode manter-se já que ela prejudica gravemente os professores a que diz respeito.

A FNE propõe-se exigir a reabertura de negociações sobre os estatutos mantendo as suas propostas que visam, essencialmente:

- a) equiparar as carreiras docentes dos ensinos universitário e politécnico sem deixar de ter em conta as especificidades dos diferentes tipos de ensino;
- b) criar novas condições de estabilidade aos docentes do ensino superior sem pôr em causa a exigência de qualidade do serviço que prestam à comunidade científica e ao país;
- c) alterar a lógica dos concursos e garantir que a progressão não depende de critérios administrativos nem deixa os professores à mercê de marcações arbitrárias das datas dos concursos a que devem submeter-se.

2.1.3 Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação

Importa criar um estatuto específico dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação no sentido já expresso genericamente.

Tendo em conta que esta matéria é particularmente complexa, a FNE propõe-se :

- a) Criar um grupo de Trabalho, coordenado por um elemento do Secretariado Executivo da Federação, para realizar os estudos necessários e elaborar uma proposta de Estatuto a submeter à discussão dos sócios dos Sindicatos dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação até ao final do 3º trimestre do ano de 1992;
- b) Convocar uma Conferência Nacional dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação seus associados para deliberar sobre a proposta a apresentar ao Governo para início das

negociações;

- c) Concluir com o Governo um acordo sobre este estatuto dentro de prazos que se considerem razoáveis.

2.1.4. Trabalhadores do Ensino Particular e das Instituições Privadas de Solidariedade Social

Visando garantir a equiparação plena dos profissionais da Educação que trabalham na rede pública, nos Estabelecimentos de Ensino Particular e nas Instituições Privadas de Solidariedade Social, a FNE propõe-se:

- a) garantir que, a muito breve prazo, o Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular assegure aos profissionais da Educação condições de carreira e de trabalho idênticas às dos seus colegas do sector oficial;
- b) lutar pela celebração de um contrato colectivo de trabalho para os profissionais da Educação que trabalham em Instituições Privadas de Solidariedade Social que tenha como meta a equiparação de carreiras e condições de trabalho com os trabalhadores de idênticas categorias profissionais da rede pública, estabelecendo um faseamento simultaneamente ousado e realista para a plena consecução desta meta.

2.2. Quadros

A qualidade da Educação passa, também, pela estabilidade dos profissionais que a servem. Essa estabilidade tem de ser garantida através de uma política de quadros que conjugue a garantia de emprego e a pequena mobilidade geográfica. Nos casos do ensino superior e das carreiras técnicas, essa política tem, também, de passar pelo direito à progressão quando se encontram satisfeitas as condições para mudança de categoria.

Assim a FNE propõe:

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

2.2.1. Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

Criação urgente dos quadros de zona pedagógica previstos no estatuto da carreira docente.

2.2.2 Professores do Ensino Superior

Definição de uma nova política de quadros - passando por dotações globais e não por dotações por categoria - que não permita bloqueamentos administrativos no acesso a novas categorias da carreira.

2.2.3 Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação

Abertura total dos quadros para todas as categorias permitindo o preenchimento das vagas existentes.

Reapreciação dos quadros existentes tendo em vista a adequação às reais necessidades do sistema.

2.3. Formação profissional

Para a FNE é indiscutível que a qualidade da Educação passa pela qualidade da formação inicial, contínua e especializada dos profissionais da Educação. A este nível quase nada se tem feito apesar das reiteradas propostas da Federação neste sentido. Por isso vale a pena retomar as propostas que fizemos no 2º Congresso sobre estas matérias.

Assim a FNE continuará a defender :

- que a formação inicial dos educadores de infância e dos professores do 1º ciclo do Ensino Básico passe a realizar-se ao nível de licenciatura;
- que a formação profissional dos professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário oriundos de cursos não profissionais se inicie logo que o professor entre no quadro;
- que na formação dos professores do

ensino superior sejam incluídas valências de formação pedagógica;

- que se defina, com urgência um sistema de formação de professores que permita aos docentes que não têm habilitações próprias adquiri-las em breve prazo,

- que aos técnicos administrativos e auxiliares de educação sejam oferecidos cursos de formação profissional que melhor os habilitem para o exercício da função educativa que lhes compete,

- que se estabeleça um sistema de formação contínua dotado dos meios necessários a garantir a todos os profissionais da Educação o acesso a cursos e a acções de formação que lhes facultem uma actualização permanente, a preparação para novas tarefas e lhes criem o gosto e o hábito da auto-formação.

2.4. Modernização da gestão do sistema educativo

A FNE viu coroado de êxito o esforço negocial que desenvolveu no sentido da publicação do decreto-lei que estabelece um novo regime de Administração das Escolas. Importa reconhecer que os grandes princípios que o 2º Congresso aprovou se encontram recolhidos no novo texto legal. Registe-se, porém, que o novo sistema não entrou, ainda, em vigor o que contraria o calendário previamente estabelecido.

A outros níveis do Sistema muito está, ainda, por fazer sobretudo se tivermos em conta que a Lei de Bases do Sistema Educativo, referencial obrigatório de qualquer reforma que se queira introduzir, aponta para uma política de PARTICIPAÇÃO na acção desenvolvida pelo Sistema.

Neste triénio a FNE propõe-se:

- a) acompanhar a aplicação do novo sistema de administração das escolas denunciando desvios e propondo alterações ao texto legal que venham a julgar-se necessárias;
- b) defender uma verdadeira regionalização dos serviços da educação o que passa por uma

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

participação da comunidade servida nas grandes decisões regionais da Administração;

c) apoiar medidas que visem a optimização dos serviços da educação.

2.5. Instalações e Equipamentos

A qualidade da educação não é conciliável com a degradação das instalações escolares e com a total carência ou obsolescência dos equipamentos educativos. O sucesso educativo torna-se particularmente difícil numa escola que não disponha de recursos que a instituem num espaço agradável para viver e conviver. Ligada a esta problemática encontra-se a da própria rede escolar.

A FNE defende :

a) a generalização da oferta de educação infantil de qualidade a todas as crianças, o que supõe um forte investimento na rede de jardins de infância;

b) a transformação das escolas visando o agrupamento dos ciclos do ensino básico;

c) o redimensionamento das escolas evitando dois extremos que hoje se registam : as escolas excessivamente pequenas e as escolas excessivamente grandes;

d) a criação de condições de segurança de instalações e de percursos de acessos à escola;

e) a diversificação das tipologias de escola tendo em vista a sua adequação às condições geográficas e às solicitações da comunidade servida, designadamente tendo em conta a eventual existência de alunos portadores de deficiências;

f) a criação, nas novas construções escolares e na reorganização das actuais, de espaços propiciadores de convívio e dos que permitam à escola a organização de actividades extra-curriculares em condições aceitáveis;

g) o equipamento das escolas por forma a familiarizar os alunos com as novas tecnologias e a colocar à disposição dos professores novos e

mais atraentes recursos educativos.

3. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação procurou desenvolver, no último triénio, uma política de informação orientada por preocupações de rigor, de oportunidade e de garantia de uma presença informativa regular junto dos professores e da opinião pública.

São essas as preocupações que devem continuar a orientar-nos.

A FNE não pode ignorar que é preciso aliar rigor e celeridade na difusão de notícias e de tomadas de decisão. Nem deve alhear-se do impacto, na formação da opinião pública, que as suas opções podem e devem ter.

Destas preocupações decorre a opção por uma política de informação dirigida para três públicos : os seus associados, os profissionais da Educação que não pertencem aos Sindicatos membros e a generalidade dos portugueses.

3.1. Informação aos associados

A FNE propõe-se :

a) manter a edição bimensal do jornal da Federação que será enviado aos sócios através dos seus Sindicatos;

b) editar números especiais do jornal, fora dos prazos regulares de emissão, sempre que a situação o aconselhe;

c) manter os Sindicatos permanentemente informados das actividades da Federação para que estes possam, de acordo com os seus critérios, informar os seus associados sobre a vida da FNE.

3.2. Informação aos trabalhadores da Educação

A FNE propõe-se :

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

a) pôr à disposição dos Sindicatos material gráfico que permita difusão de informações às escolas;

b) tomar posições e veicular, através dos órgãos de comunicação social, informações que julgue de interesse para a generalidade dos trabalhadores da Educação.

3.3. Informação à opinião pública

A FNE propõe-se sensibilizar a opinião pública para a problemática da educação e explicar-lhe as razões da sua acção reivindicativa e das lutas que se vir forçada a desenvolver. Para tal, a FNE procurará, através de uma linguagem clara e simples e com recurso aos órgãos de comunicação social, manter um diálogo ininterrupto com os portugueses.

Para cumprir os seus objectivos de informação a FNE desenvolverá contactos regulares com a comunicação social através de

comunicados de imprensa regulares,
conferências de imprensa em momentos especiais,
reuniões informais com jornalistas.

4. APOIO AOS SINDICATOS

A FNE é o espaço privilegiado de encontro dos Sindicatos da Educação. Coordenar os recursos disponibilizados pelos Sindicatos e servir de ponte entre todos é um dos objectivos da nossa acção.

Conscientes de que serão mais ricos se partilharem os recursos que têm os Sindicatos da FNE têm vindo a dar passos significativos nesse sentido que importa, ainda, aprofundar.

A FNE propõe-se neste triénio aprofundar o apoio que tem prestado aos Sindicatos no campo

da formação, da interpretação da legislação e da generalização de algumas regalias sociais.

4.1. Na formação dos seus associados

A FNE propõe-se, em articulação com os Sindicatos membros:

a) aumentar os recursos económicos do Instituto Superior de Educação e Trabalho;

b) abrir o ISET à participação dos Sindicatos de trabalhadores não docentes tendo como contrapartida a organização de cursos para estes trabalhadores;

c) propor ao ISET áreas de formação prioritária.

Por si mesma ou em articulação com o ISET, a FNE organizará seminários de reflexão sobre grandes questões educativas.

4.2. Na interpretação da legislação

A FNE propõe-se:

a) organizar dossiers legislativos por grandes temas pondo-os à disposição dos Sindicatos membros;

b) explicitar, sempre que necessário por recurso a juristas, a interpretação da legislação vigente prevenindo interpretações diversas que sejam desfavoráveis aos trabalhadores que representa e evitando que os diferentes sindicatos membros produzam interpretações divergentes.

4.3. Na generalização de regalias sociais

A FNE propõe-se, em articulação com os Sindicatos membros e com a sua colaboração

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

activa, generalizar aos sócios de todos os Sindicatos as regalias sociais de cada um deles. Para tal proporá aos Sindicatos membros a criação de uma Comissão, coordenada por um elemento do Secretariado Executivo e integrando um elemento da direcção de cada um dos Sindicatos membros, que estude a viabilidade em cada caso da generalização proposta e trate de realizar a correspondente operacionalização deste sistema.

5. ACTIVIDADES CULTURAIS

A FNE pretende estender a sua acção ao campo cultural promovendo actividades e apoiando

as que os Sindicatos decidirem promover.

Também a este nível será constituída uma comissão, coordenada por um elemento do Secretariado Executivo e integrada por dirigentes dos diferentes Sindicatos tendo em vista definir um plano de acção cultural exequível que poderá integrar:

- * exposições colectivas de artistas sócios dos Sindicatos membros (repetindo-se as exposições nas várias cidades em que existem sedes dos Sindicatos);

- * intercâmbio cultural com visitas a museus, a exposições, etc.

- * divulgação, através do jornal da FNE, de acontecimentos culturais de particular importância que tenham lugar em Portugal ou noutra qualquer país da Comunidade Europeia.

RESOLUÇÃO

O ENSINO PARTICULAR E A LIBERDADE DE APRENDER E ENSINAR

A Constituição da República Portuguesa e a Lei de Bases do Sistema Educativo salientam, expressamente, o valor do Ensino Particular reconhecendo-o como uma expressão concreta da liberdade e do direito da família a orientar a educação dos filhos.

O ensino particular surge como um serviço público independente do Estado o qual, numa sociedade democrática, não pode deter o monopólio da educação. Esta é um direito de cada cidadão e da comunidade a que pertence.

Mas, apesar da consagração legal dos direitos deste tipo de ensino, o Estado não lhe tem criado condições que lhe permitam competir dignamente com o ensino público.

O 3º Congresso da FNE

Recorda que só a gratuitidade do ensino

obrigatório garante realmente a todos os portugueses a liberdade de escolha do estabelecimento de ensino;

Espera que o Governo cumpra a legislação em vigor e conceda aos Estabelecimentos de Ensino Particular os subsídios necessários para efectivar aquela gratuitidade;

Defende que as Carreiras e as condições de trabalho dos Professores do Ensino Particular se harmonizem com as dos professores do ensino oficial;

Propõe um estudo rigoroso e uma inspecção eficaz das condições em que é ministrado o Ensino Superior Particular, designadamente o modo como se estão a organizar cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado ou ao diploma de estudos superiores especializados em algumas Escolas deste sector de ensino.